

Divisão de Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 032/2026-DPLANC/TCE/AP

Número do processo: TC/014614/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, por itens, de subscrições de softwares técnicos, compreendendo solução integrada de CAD, BIM e coordenação de projetos, bem como solução de modelagem tridimensional, com fornecimento de suporte técnico e atualizações durante a vigência de cada contratação específica decorrente da Ata, destinadas ao Setor de Engenharia e às equipes de apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, **para fins de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 28, I, 82 e 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND.	QTD. MÁXI MA	V. UNIT. (36 meses)	V. TOTAL MÁXIMO (36 meses)
1	Subscrição, por 36 (trinta e seis) meses, da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, ou solução tecnicamente equivalente, contemplando recursos de CAD, BIM e coordenação de projetos, com suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual.	27502	UND	10	R\$ 57.314,85	R\$ 573.148,53
2	Subscrição, por 36 (trinta e seis) meses, do SketchUp Pro, ou solução tecnicamente equivalente, destinada à modelagem tridimensional e a estudos volumétricos, com suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual.	27502	UND	10	R\$ 6.858,59	R\$ 68.585,87
VALOR TOTAL: R\$ 641.734,40						

1.1.1. Os quantitativos constantes da tabela acima possuem caráter estimativo, constituindo limites máximos para registro em Ata, não implicando obrigação de contratação integral ou imediata por parte do TCE/AP, nem por parte de eventuais órgãos aderentes, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Cláusula de Equivalência Tecnológica

1.2.1. Para servir de referência, como parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser contratado, adota-se neste Termo de Referência a citação das soluções Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection e SketchUp Pro, em conformidade com o entendimento consolidado no Acórdão nº 808/2019 – TCU/Plenário.

Divisão de Planejamento das Contratações

1.2.2. Assim, sempre que houver menção a tais soluções, tal referência deverá ser compreendida exclusivamente como padrão técnico-operacional de desempenho, não configurando exigência de marca, modelo ou fabricante específico.

1.3. Admissibilidade de Solução Equivalente: Será admitida a oferta de solução tecnológica equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda de forma integral aos requisitos técnicos, funcionais e de interoperabilidade definidos neste Termo de Referência, vedada a exigência de marca como condição de habilitação, julgamento ou contratação.

1.4. Da natureza da contratação: O objeto desta contratação, não obstante a terminologia comercial correntemente utilizada no mercado ("licença", "aquisição de licenças"), classifica-se juridicamente como **prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC**, e não como compra na acepção do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o direito de uso das soluções subsiste apenas enquanto mantido o pagamento periódico da subscrição, cessando automaticamente ao término da vigência contratual, sem transferência de titularidade ou incorporação patrimonial definitiva à Administração. Tal distinção encontra amparo na jurisprudência consolidada do TCU sobre licenciamento de software por assinatura (e.g., Acórdãos nº 1.631/2015 e nº 2.037/2019, ambos do Plenário). Os serviços objeto desta contratação são, ainda, caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Para os fins do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, o serviço ora contratado classifica-se como **não continuado**, tendo em vista que a necessidade que fundamenta a contratação — descrita no item 4 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 — decorre de risco pontual de descontinuidade das atividades técnicas do Setor de Engenharia por expiração de licenças de uso pessoal dos servidores, não se caracterizando como atividade essencial cuja interrupção comprometeria de forma crítica a continuidade das atividades da Administração, na acepção estrita adotada pela jurisprudência do TCU para serviços contínuos (tais como vigilância, limpeza ou infraestrutura crítica de TI). A estrutura de Ata de Registro de Preços, renovável anualmente nos termos do item 1.6 deste Termo de Referência, é compatível com essa classificação, funcionando como mecanismo de aquisição recorrente do direito de uso das soluções, sem caracterizar direito a prorrogação nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Registra-se que a presente classificação como serviço não continuado, fundada no art. 6º, XV, não afasta a aplicabilidade, ao objeto desta contratação, do regime específico previsto no art. 106, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, para a utilização de programas de informática, cuja opção de não adoção é tratada, com a devida fundamentação, no item 1.7 deste Termo de Referência.

1.4.2. Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 e o Memorial Descritivo (Anexo II), documentos elaborados pela unidade técnica demandante, adotam, em diversos trechos, a terminologia comercial usual de "bens", "licenças" e "aquisição", em conformidade com a linguagem correntemente empregada no mercado de tecnologia da informação para descrever soluções de licenciamento por assinatura. Tal nomenclatura, todavia, não prevalece sobre a natureza jurídica do objeto estabelecida neste item e no item 1.4.1, cabendo à presente classificação como prestação de serviço de TIC não continuado orientar a aplicação do regime jurídico da contratação, notadamente quanto aos dispositivos legais de vigência e prorrogação previstos nos itens 1.6 e 1.7 deste Termo de Referência, prevalecendo o Termo de Referência sobre os demais instrumentos técnicos do processo em caso de eventual divergência terminológica.

Divisão de Planejamento das Contratações

1.5. O objeto desta contratação, por se tratar de serviço, **não se sujeita à vedação de aquisição de bens de luxo** prevista no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, não se identificando, ainda, qualquer elemento de luxo, sofisticação ou suntuosidade que pudesse comprometer a economicidade da contratação.

1.6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Do prazo de vigência de cada contratação específica: Cada contratação decorrente da Ata terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da efetiva disponibilização e ativação das licenças no ambiente institucional do órgão contratante, formalmente reconhecida pelo respectivo fiscal técnico, correspondendo ao período de subscrição contratado junto ao fabricante. Embora o art. 106, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, estenda expressamente à utilização de programas de informática o regime de vigência aplicável a serviços contínuos, admitindo prazo inicial de até 5 (cinco) anos, prorrogável nos termos do art. 107, a Administração opta, no caso concreto, por não adotar esse regime prorrogável, contratando período fechado e não fracionável de 36 (trinta e seis) meses correspondente à licença efetivamente adquirida junto ao fabricante, por entender tal solução operacionalmente mais simples de administrar, sem prejuízo da possibilidade de nova contratação específica decorrente da própria Ata, enquanto esta permanecer vigente, ou de nova licitação, ao término do período contratado.

1.7.1. A contratação da subscrição pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, em vez de períodos anuais sucessivos, justifica-se pela necessidade de assegurar continuidade operacional das atividades de desenho técnico, modelagem BIM e modelagem tridimensional do Setor de Engenharia, com maior previsibilidade orçamentária e manutenção contínua do suporte técnico durante todo o período de subscrição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2026, sem que isso configure prorrogação de serviço contínuo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.2. Caso as licenças de itens distintos, dentro de uma mesma contratação específica, sejam disponibilizadas ou ativadas em datas diferentes, a contratada deverá adotar as providências necessárias para que todas alcancem o período integral de 36 (trinta e seis) meses, vedada a ativação antecipada sem autorização formal do órgão contratante.

1.8. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de a Administração pretender preservar discricionariedade quanto ao momento de formalização de cada contratação específica, conforme sua necessidade operacional, evitar o comprometimento imediato da disponibilidade orçamentária integral do valor registrado, e viabilizar o atendimento a outros órgãos ou entidades interessados, nos termos do inciso III do referido artigo.

1.8.1. Não obstante a discricionariedade inerente ao Sistema de Registro de Preços quanto ao momento de formalização das contratações dele decorrentes, a primeira contratação específica, destinada ao Setor de Engenharia do TCE/AP, será formalizada de forma imediata após a publicação da Ata, tendo em vista o caráter de urgência já demonstrado no item 4 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, notadamente o risco iminente de descontinuidade das atividades técnicas decorrente da expiração das licenças de uso pessoal atualmente utilizadas. A discricionariedade quanto ao momento de contratação aplica-se, assim, às demandas adicionais supervenientes do órgão gerenciador e às eventuais adesões de outros órgãos ou entidades à Ata.

Divisão de Planejamento das Contratações

1.9. Do Sistema de Registro de Preços

1.9.1. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP figurará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.2. Em razão de o TCE/AP constituir órgão constitucional autônomo, integrante da estrutura do Poder Legislativo estadual, dotado de personalidade jurídica única, sem entidades vinculadas, autarquias, fundações ou unidades administrativas dotadas de CNPJ ou UASG próprios, não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços. Será admitida, contudo, a adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na condição de não participantes ('carona'), nos termos do art. 86, §§2º a 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 1.716/2023, observados os limites legais e o direito de preferência do TCE/AP quanto ao quantitativo registrado.

1.9.3. Fica dispensada, com fundamento no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo em vista que o TCE/AP, em razão da condição estrutural descrita no item 1.9.2, não dispõe de entidades aptas a figurar como órgãos participantes da Ata.

1.9.4. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade do TCE/AP, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a ordem de registro dos fornecedores e a vantajosidade da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 001/2026, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pela unidade demandante em conjunto com a área técnica de TIC, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva TCE/AP nº 102/2023.

2.2. O referido estudo demonstra a inexistência, no âmbito do TCE/AP, de conjunto adequado de softwares especializados para elaboração, análise, revisão, modelagem e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura, elemento fático que fundamenta tecnicamente a presente contratação.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

3.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico vigente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica institucional, para a eficiência da atuação fiscalizatória sobre obras e serviços de engenharia e para a modernização da infraestrutura tecnológica do órgão.

3.2. Embora o Tribunal de Contas do Estado do Amapá disponha de Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício corrente, verifica-se que a presente contratação não consta de forma específica no referido instrumento de planejamento, conforme registrado no item 1.3 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.1. Tal circunstância não obsta a realização da contratação, uma vez que a necessidade decorre de fato superveniente devidamente caracterizado, consubstanciado na iminência de expiração das licenças de

Divisão de Planejamento das Contratações

uso pessoal atualmente utilizadas de forma precária pelos servidores do Setor de Engenharia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.2. Registra-se que a demanda foi formalmente avaliada pela unidade demandante, com ciência e comunicação à área responsável pelo planejamento das contratações, para fins de alinhamento e adequação no âmbito do planejamento institucional, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas internas aplicáveis.

3.3. Nessas condições, a contratação revela-se compatível com o planejamento estratégico e orçamentário do Tribunal, observado o disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades técnicas essenciais do Setor de Engenharia.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação decorre da ausência, no âmbito do TCE/AP, de conjunto adequado de softwares especializados para elaboração, análise, revisão, modelagem e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura, circunstância que atualmente limita a capacidade técnica das equipes e compromete a qualidade dos produtos técnicos relacionados à fiscalização de obras públicas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A contratação reveste-se de caráter de urgência, uma vez que a execução das rotinas técnicas de CAD, BIM e modelagem tridimensional vem sendo viabilizada de forma precária por meio de licenças de uso pessoal dos próprios servidores, as quais se encontram em estágio avançado de expiração, expondo o Tribunal a risco iminente de descontinuidade das atividades do Setor de Engenharia.

4.3. A ausência de contratação regular das licenças institucionais acarretará a interrupção da elaboração de plantas, da modelagem de projetos e da análise de peças técnicas, com os seguintes efeitos identificados no Estudo Técnico Preliminar, entre outros de igual gravidade:

4.3.1. Comprometimento de prazos institucionais relacionados à análise e à fiscalização de projetos de engenharia e arquitetura;

4.3.2. Redução da capacidade de compatibilização entre disciplinas de projetos recebidos de prefeituras, empresas contratadas e demais jurisdicionados;

4.3.3. Exposição institucional a riscos de conformidade e de segurança da informação, decorrentes da utilização de licenças pessoais dos servidores para fins institucionais;

4.3.4. Perda de produtividade das equipes técnicas, com impacto direto na qualidade das entregas do Setor de Engenharia à sociedade e aos demais órgãos de controle.

4.4. A contratação não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual vigente, por se tratar de demanda superveniente identificada após a elaboração do PCA, decorrente de necessidades operacionais do Setor de Engenharia, conforme registrado no item 1.3 do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Diante desse contexto, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo, entre outras, às seguintes finalidades essenciais identificadas no Estudo Técnico Preliminar:

Divisão de Planejamento das Contratações

- 4.5.1.** Assegurar a disponibilização de ferramentas oficiais, licenciadas e institucionais ao Setor de Engenharia e às equipes de apoio da SETI;
- 4.5.2.** Mitigar os riscos de conformidade e de segurança da informação decorrentes do uso de licenças pessoais para fins institucionais;
- 4.5.3.** Garantir a continuidade das atividades técnicas de desenho, modelagem e compatibilização de projetos;
- 4.5.4.** Modernizar os fluxos de trabalho por meio da adoção de metodologia BIM e de modelagem tridimensional;
- 4.5.5.** Fortalecer a capacidade de análise técnica e de fiscalização de obras e serviços de engenharia sob responsabilidade do Tribunal;
- 4.5.6.** Atender, de forma tempestiva e planejada, à necessidade identificada, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável às contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1.** A solução consiste na disponibilização, em formato digital, de licenças de subscrição da Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, ou solução tecnicamente equivalente, e do SketchUp Pro, ou solução tecnicamente equivalente, com suporte técnico e atualizações durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas, que deverão ser observadas ao longo de toda a execução contratual:
 - 5.2.1.** Disponibilização das licenças, mediante entrega de chaves de ativação, credenciais institucionais ou acesso a portal de gerenciamento, conforme o modelo de licenciamento de cada solução;
 - 5.2.2.** Ativação e configuração inicial das licenças nos equipamentos ou contas indicados pela Administração, com apoio da contratada quanto à orientação de instalação;
 - 5.2.3.** Utilização contínua das ferramentas ao longo da vigência contratual, com suporte técnico permanente e disponibilização de atualizações de versão sempre que lançadas pelo fabricante;
 - 5.2.4.** Encerramento das licenças ao término da vigência contratual, com desativação formal dos acessos e, se for o caso, exportação ou preservação dos arquivos produzidos pelos usuários, sem prejuízo da continuidade das atividades institucionais.
- 5.3.** A Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection destina-se, entre outras finalidades, às seguintes atividades do Setor de Engenharia, conforme detalhado no item 2.3, alínea "a", do Estudo Técnico Preliminar:
 - 5.3.1.** Elaboração, abertura, edição e revisão de arquivos técnicos em formato DWG;
 - 5.3.2.** Modelagem BIM de arquitetura, estrutura e instalações prediais, quando aplicável;
 - 5.3.3.** Coordenação e compatibilização de disciplinas em modelos integrados, com identificação de interferências entre projetos;

Divisão de Planejamento das Contratações

5.3.4. Geração de documentação técnica associada aos modelos desenvolvidos, incluindo plantas, cortes, fachadas e detalhamentos;

5.3.5. Apoio à análise técnica, ao acompanhamento e à fiscalização de projetos, obras, reformas e adequações institucionais.

5.4. O SketchUp Pro destina-se, entre outras finalidades, às seguintes atividades do Setor de Engenharia, conforme detalhado no item 2.3, alínea "b", do Estudo Técnico Preliminar:

5.4.1. Criação de estudos volumétricos preliminares e modelagem rápida de ambientes e edificações;

5.4.2. Visualização tridimensional de propostas de reforma, adequação ou construção;

5.4.3. Elaboração de imagens e apresentações técnicas destinadas a gestores e demais interessados;

5.4.4. Apoio à tomada de decisão institucional mediante representação visual objetiva das soluções de engenharia propostas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos gerais aplicáveis a todos os itens desta contratação:

6.1.1. Licenciamento regular, original e válido para uso institucional pelo TCE/AP;

6.1.2. Disponibilização em formato digital, com chaves de ativação, credenciais ou acesso a portal de gerenciamento;

6.1.3. Suporte técnico durante toda a vigência contratual, prestado pelo fabricante, por revenda autorizada ou por empresa tecnicamente habilitada;

6.1.4. Atualizações, correções e novas versões disponibilizadas pelo fabricante durante a vigência, quando aplicável ao modelo de licenciamento contratado;

6.1.5. Compatibilidade com os sistemas operacionais e equipamentos atualmente utilizados pelo TCE/AP;

6.1.6. Possibilidade de ativação, gerenciamento e controle das licenças diretamente pela Administração;

6.1.7. Disponibilização de documentação técnica e de orientações de instalação, ativação e utilização básica das ferramentas;

6.1.8. Observância das normas de segurança da informação e de proteção de dados aplicáveis ao ambiente institucional do TCE/AP.

6.2. São requisitos técnicos específicos do Item 1 (solução integrada de CAD, BIM e coordenação de projetos):

6.2.1. Criação, abertura, edição, revisão e impressão de arquivos em formato DWG ou equivalente tecnicamente interoperável;

6.2.2. Modelagem BIM de arquitetura, estrutura e instalações prediais, quando aplicável às demandas do Setor de Engenharia;

6.2.3. Coordenação e compatibilização de disciplinas em modelos integrados, com identificação de interferências entre projetos;

Divisão de Planejamento das Contratações

6.2.4. Geração de documentação técnica associada aos modelos desenvolvidos;

6.2.5. Interoperabilidade com formatos abertos ou amplamente utilizados no mercado, tais como IFC, quando tecnicamente aplicável.

6.3. São requisitos técnicos específicos do Item 2 (solução de modelagem tridimensional):

6.3.1. Criação e edição de modelos tridimensionais e de estudos volumétricos preliminares;

6.3.2. Visualização de ambientes e representação espacial de intervenções de engenharia e arquitetura;

6.3.3. Elaboração de apresentações técnicas destinadas a gestores e demais interessados;

6.3.4. Exportação de arquivos em formatos compatíveis com o fluxo de trabalho institucional do Setor de Engenharia.

6.4. Sustentabilidade: Por se tratar de licenciamento de software fornecido em meio digital, não se identificam impactos ambientais relevantes associados ao objeto, dispensando-se exigências específicas de sustentabilidade além da racionalização do uso de recursos computacionais já observada pela Administração.

6.5. Da Exigência de Amostra: Não haverá exigência de apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar são suficientemente objetivas para permitir a verificação da conformidade da solução ofertada.

6.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se que o suporte técnico seja prestado por revenda autorizada ou por parceiro certificado do fabricante, desde que comprovada a habilitação técnica correspondente e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

6.7. Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco financeiro associado à execução contratual.

6.8. Da Participação em Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em consórcio, por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou financeira que justifique tal modalidade de participação.

6.9. As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo funcionalidades mínimas, modelo de licenciamento, critérios de equivalência tecnológica e níveis mínimos de atendimento, constam do Memorial Descritivo anexo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá disponibilizar as licenças em formato digital, com chaves de ativação, acesso a portal de gerenciamento ou credenciais institucionais, conforme o modelo de licenciamento da solução ofertada.

7.2. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do último dos seguintes eventos a ocorrer, em relação a cada contratação específica decorrente da Ata: recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, conforme o instrumento formalmente

Divisão de Planejamento das Contratações

adotado, salvo prazo diferente autorizado formalmente pelo órgão contratante, nos termos do item 5.3 do Memorial Descritivo (Anexo II).

7.3. A implantação compreenderá a disponibilização das licenças, a orientação para instalação, ativação e configuração inicial, bem como o suporte para correção de eventuais problemas de acesso ou licenciamento durante toda a vigência contratual.

7.4. A aceitação definitiva ocorrerá após validação pelo Setor de Engenharia e pela SETI quanto à disponibilidade das licenças, ao funcionamento básico das ferramentas e à conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os critérios de aceite descritos no item 10 deste instrumento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O gestor e o fiscal do contrato serão designados por ato formal da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva nº 104/2023–TCE/AP, preferencialmente dentre servidores do Setor de Engenharia e da SETI.

8.3. Caberá ao fiscal técnico acompanhar a entrega e a ativação das licenças, validar o funcionamento básico das ferramentas, registrar as ocorrências relacionadas ao suporte técnico e atestar a execução do objeto, comunicando ao gestor eventuais descumprimentos contratuais.

8.4. A SETI prestará apoio técnico quanto à compatibilidade dos equipamentos, à instalação e à segurança das licenças no ambiente institucional, atuando em conjunto com o Setor de Engenharia, a quem caberá validar o atendimento às necessidades finalísticas da contratação.

8.5. A contratada deverá indicar preposto com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato durante toda a vigência contratual.

8.6. Da Gestão da Ata de Registro de Preços

8.6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela autoridade competente do órgão gerenciador, distinto do gestor e do fiscal de cada contratação específica decorrente da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2. Compete ao gestor da Ata: conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento dos preços registrados, à convocação dos fornecedores para formalização das contratações específicas, à realização de pesquisa periódica de mercado para fins de comprovação da vantajosidade, e à condução do processo de adesão de órgãos não participantes, quando aplicável.

8.6.3. Cada contratação específica decorrente da Ata terá gestor e fiscal próprios, designados pelo respectivo órgão contratante, aos quais competirá o acompanhamento da execução, nos termos dos itens 8.1 a 8.5 deste Termo de Referência.

Divisão de Planejamento das Contratações

9. DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação está sujeita ao gerenciamento de riscos, nos termos do art. 18, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva nº 103/2023–TCE/AP, que institui o Sistema de Gestão de Riscos do TCE/AP.

9.2. Os riscos identificados, suas probabilidades, impactos, responsáveis e medidas de tratamento encontram-se detalhados na Matriz de Riscos constante do ANEXO I deste Termo de Referência, a qual o integra para todos os fins.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento

As licenças **terão sua execução verificada e atestada** de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Resolução Executiva nº 107/2023–TCE/AP

10.1.1. A atestação provisória ocorrerá no ato da disponibilização das licenças, chaves ou credenciais, mediante conferência quantitativa, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto;

10.1.2. A atestação definitiva ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da atestação provisória, após validação do funcionamento básico das ferramentas pelo Setor de Engenharia e pela SETI, mediante termo circunstanciado, observados os critérios objetivos descritos na tabela a seguir.

Etapas	Critério de aceite	Responsável pela validação
Disponibilização das licenças	Disponibilização das licenças, chaves, portal ou credenciais institucionais.	Fiscal técnico / SETI
Ativação	Licenças ativadas e aptas ao uso nos equipamentos ou contas indicadas.	SETI / Setor de Engenharia
Funcionamento básico	Abertura dos sistemas, acesso às principais funcionalidades e compatibilidade mínima.	Setor de Engenharia
Suporte	Canal de atendimento informado e apto a registrar chamados durante a vigência.	Gestor/fiscal do contrato

10.2. Liquidação e pagamento

10.2.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, nos termos da Resolução Executiva nº 111/2023–TCE/AP, condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;

10.2.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, nos termos da Resolução Executiva nº 111/2023–TCE/AP;

10.2.3. Não haverá pagamento por licenças indisponíveis, não ativadas ou entregues em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Do reequilíbrio dos preços registrados na Ata

10.3.1. Os preços registrados na Ata poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados,

Divisão de Planejamento das Contratações

observado o procedimento previsto no art. 82, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao gestor da Ata a análise do pedido e a comunicação aos órgãos participantes e aderentes.

10.4. Do reajuste de cada contratação específica

10.4.1. Os preços de cada contratação específica decorrente da Ata são fixos e irreajustáveis no primeiro ano de vigência daquela contratação, sendo reajustados anualmente, a partir de então, durante toda a vigência contratual, ainda que não prorrogável nos termos do item 1.7 deste Termo de Referência, mediante índice a ser definido no instrumento contratual, observado o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2. Não será aceita, em nenhuma hipótese, proposta de preço condicionada a variações cambiais ou a qualquer outro índice não previsto expressamente no instrumento contratual, devendo o preço ofertado ser firme para toda a vigência da Ata e de cada contratação específica dela decorrente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, **para fins de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O julgamento por item justifica-se pelo fato de as soluções pretendidas possuírem finalidades distintas, fabricantes diversos e mercados fornecedores independentes, não havendo dependência técnica obrigatória que imponha a contratação em lote único, conforme demonstrado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

11.3. Forma de execução: A **ativação e disponibilização** das licenças ocorrerá de forma integral, em ato único por item, no prazo estabelecido no item 7.2 deste Termo de Referência.

11.4. Critérios de aceitabilidade de preços: O valor máximo aceitável para registro em Ata, por item, será aquele apurado na pesquisa de preços que instrui o processo, conforme metodologia estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a aceitação de proposta com valores superiores aos estimados ou condicionada a variações cambiais, nos termos do item 10.4.2 deste Termo de Referência.

11.5. Não cabe a aplicação de margem de preferência na presente contratação.

11.6. Exigências de Habilitação: Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, admitida a substituição, total ou parcial, pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.6.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de licenciamento de software compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o objeto fornecido, o período de execução e a declaração de execução satisfatória, sem exigência de quantitativos mínimos;

11.6.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme já estabelecido no item 6.8 deste Termo de Referência.

Divisão de Planejamento das Contratações

12. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais no fornecimento, suporte, ativação ou cadastro de usuários das soluções, devendo utilizá-los exclusivamente para a execução do objeto contratado.

12.2. É vedado às partes o repasse de dados pessoais a terceiros para finalidade distinta da execução contratual, ressalvadas as obrigações legais ou regulatórias aplicáveis, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação;

13.2. Indicar os usuários e os equipamentos que utilizarão as licenças;

13.3. Fornecer as informações necessárias à ativação e à execução do objeto;

13.4. Validar a entrega, a ativação e o funcionamento básico das licenças;

13.5. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o devido aceite;

13.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;

13.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer licenças originais, regulares e aptas ao uso institucional;

14.2. Disponibilizar documentação técnica, chaves, acessos ou credenciais necessárias à ativação, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

14.3. Prestar suporte técnico durante toda a vigência da contratação, observados os seguintes parâmetros mínimos de nível de serviço: (i) resposta inicial ao chamado em até 4 (quatro) horas úteis; (ii) solução de falhas de acesso ou licenciamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do registro do chamado; sujeitando-se a contratada às sanções do item 15 em caso de descumprimento reiterado;

14.4. Garantir atualizações e correções conforme o modelo de licenciamento contratado, durante toda a vigência contratual;

14.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.6. Manter sigilo sobre informações institucionais às quais eventualmente tenha acesso, observada a Lei Geral de Proteção de Dados;

Divisão de Planejamento das Contratações

14.7. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual;

14.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

15.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e multa;

15.3. A multa moratória corresponderá a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. A multa compensatória corresponderá de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, conforme a gravidade da infração apurada;

15.5. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação será processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **para fins de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 28, I, e 82 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de preços composta por três fontes, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e à Resolução Executiva nº 105/2023–TCE/AP: cotação da empresa Buysoft do Brasil Ltda. (CNPJ nº 10.242.721/0001-61), cotação da empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 04.198.254/0001-17) e pesquisa no Banco de Preços, realizada em 09/07/2026, conforme Mapa Comparativo de Preços que instrui o processo;

16.3. O preço de referência de cada item foi obtido pela média aritmética simples dos três valores unitários coletados, resultando em R\$ 57.314,85 (Item 1) e R\$ 6.858,59 (Item 2), totalizando **R\$ 641.734,40, valor máximo estimado para registro em Ata**, correspondente ao quantitativo máximo de 10 licenças por item, para o período de 36 (trinta e seis) meses de cada contratação específica, sem que isso implique compromisso de contratação integral ou imediata desse valor;

16.3.1. Registra-se que o valor de referência ora apresentado atualiza a estimativa preliminar constante do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026 (R\$ 564.460,20), em razão da realização de pesquisa formal de preços com 3 (três) fontes distintas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Executiva nº 105/2023-TCE/AP, cujo detalhamento constitui o Mapa Comparativo de Preços anexo, que demonstra as razões da variação identificada em relação à estimativa preliminar, notadamente quanto ao Item 1.

Divisão de Planejamento das Contratações

16.4. Registra-se que a cotação da empresa Buysoft do Brasil Ltda. condiciona sua validade à variação da cotação do dólar (Ptax), condicionamento que não poderá ser aceito na fase de julgamento da licitação, devendo as propostas ofertadas pelos licitantes apresentar preço firme e irrevogável para o primeiro ano de vigência contratual, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do item 10.4.2 deste Termo de Referência;

16.5. O Mapa Comparativo de Preços que fundamenta a estimativa de valor de que trata este item constitui apêndice deste Termo de Referência, para todos os fins.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente contratação não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual – PCA vigente do TCE/AP, por se tratar de demanda superveniente devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 12, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. Por se tratar de licitação para fins de Registro de Preços, não é exigida disponibilidade orçamentária prévia para o valor total estimado na fase de formação da Ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro competente por ocasião da formalização de cada contratação específica decorrente da Ata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação;

18.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas;

18.3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 05 de agosto de 2026.

Demandante:

HUGO CASSIANO DE MENDONÇA MARTINS

Setor de Engenharia / Divisão de engenharia e Projetos de Infraestrutura

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

MARCUS PINHEIRO DE SANTANA

Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaborador:

LIVIA OLIVEIRA PIKANÇO DA SILVA

Divisão de Planejamento das Contratações - DPLANC

(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações - DPLANC

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)